AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando:
aos pais, informações relativas aos objetivos educacionais, métodos e processos de ensino, bem como o aproveitamento escolar de seus filhos;
aos professores, maior visão das condições ambientais dos alunos e de sua vida no lar.

e) Contribuir com o zelo para a conservação e manutenção do prédio, do equipamento e das instalações.

Art. 5° - A Associação de Pais e Mestres se constitui por prazo indeterminado, enquanto corresponder às suas finalidades.

SEÇÃO III
DOS MEIOS E RECURSOS

Art. 6° - Os meios e recursos para atender os objetivos da associação de Pais e mestres serão obtidos através de:

a) Subvenções diversas: deverão seguir o disposto no termo de acordo.
b) Convênios: deverão seguir os termos do convênio firmado.
c) Contribuição dos sócios: terá caráter facultativo, não isentando, porém, os sócios do dever moral de cooperar com a Associação dentro de suas possibilidades.
d) Doações: deverão ser registradas em livro próprio.
e) Promoções diversas: somente serão realizadas mediante aprovação da diretoria da APM, devendo está comunicar previamente à SEMED.

Parágrafo 1° - Os recursos financeiros arrecadados pela APM, nos casos previstos nas alíneas "c", "d" e "e", deverão ser integralmente depositados em conta bancária aberta em nome da Associação.

~~**Parágrafo 2° Todos os pagamentos realizados pela APM deverão ser efetuados mediante cheque nominal ao beneficiário.**~~

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO
Rua Dr. Boaventura, 968 - Centro - Rio Brilhante - MS - CEP 79130-000
Fone: (67) 3452-7134 - Email: rbtabelionato@gmail.com
Marcelo José Scariot - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento apresentado. O referido é verdade, dou fé
Selo Digital: AKZ17227-627-NOR
Rio Brilhante-MS 14 de março de 2025

MARCIO DE ARAUJO LISA JUNIOR
ESCREVENTE

Emolumentos: R$ 5,12, FUNJECC 10%: R$ 0,51, FUNADSP 6%: R$ 0,31, FUNDE-PGE 4%: R$ 0,20
FEADMP 10%: R$ 0,51, SELO: R$ 2,09 = R$ 8,74

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E SEM EMENDA OU RASURA.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Parágrafo 2º – Todas as movimentações dos recursos deverão efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, ficam autorizado, preferencialmente, ao Diretor a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo efetuar pagamentos, transferências via PIX e TED, movimentações entre contas do Banco do Brasil, pagamentos de boletos, saques, emissão de extratos e pagamentos por cheque, bem como todas as demais operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

Parágrafo 3º - Os documentos comprobatórios das despesas realizadas pela APM (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) deverão conter a identificação da associação e ser arquivados na escola pelo prazo mínimo de 5 anos.

Parágrafo 4º - Toda movimentação financeira da APM deverá ser registrada em livro caixa.

Art. 7º - A Associação não possuirá bens patrimoniais, sendo que todas as aquisições desta natureza serão destinadas à unidade escolar e tombadas pelo setor de patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - Todos os recursos financeiros geridos pela APM serão aplicados, de acordo com o plano de aplicação elaborado, sendo que as aquisições devem ser aprovadas previamente pela diretoria da APM.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros da associação destinam-se à melhoria física e pedagógica da escola, devendo ser empregados:

I. Na aquisição de materiais permanentes;
II. Na manutenção, conservação e reparos da escola;
III. Na aquisição de materiais de consumo necessários ao funcionamento da escola;
IV. Avaliação da aprendizagem;
V. Implementação de projetos educacionais;
VI. Desenvolvimento de atividades educacionais e culturais na escola;
VII. Implementação do projeto pedagógico da escola.

CAPITULO II



SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO
Rua Dr. Bonaventura, 968 - Centro - Rio Brilhante - MS - CEP 79130-000
Fone: (67) 3452-7134 - Email: rbtabelionato@gmail.com
Marcelo José Scariot - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento apresentado. O referido é verdade, dou fé.
Selo Digital: AKZ17226-272-NOR
Rio Brilhante-MS, 14 de março de 2025

MARCELO DE PAULO LIMA JUNIOR
ESCREVENTE

Emolumentos: R$ 6,12. FUNJECC 10%: R$ 0,61. FUNADEP 6%: R$ 0,31. FUNDE-PGE 4%: R$ 0,20
FEADMP 10%: R$ 0,61. SELO: R$ 2,09 + R$ 0,74
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E SEM EMENDA OU RASURA.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 9° - A Associação de Pais e Mestres compõe-se de:

a) Assembleia Geral;

b) Conselho Deliberativo;

c) Diretoria.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação, podendo resolver sobre qualquer matéria atinente à mesma, respeitadas as disposições da legislação educacional vigente, as normas técnico-administrativas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e o Regimento Interno da Escola.

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias e serão constituídas pela totalidade dos associados.

Parágrafo Único- A convocação far-se-á por meio de aviso por escrito aos associados, com antecedência mínima de 05 dias, devendo constar dos avisos dia, hora, local da reunião e a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 12 - Cabe à Assembleia Geral Ordinária:

a) Eleger a Diretoria e Conselho Deliberativo;

b) Propor e aprovar a época e a forma das contribuições dos sócios obedecendo ao que dispõe o Art. 6°, alínea c, do Presente Estatuto;

c) Aprovar ou rejeitar o parecer do Conselho Deliberativo, relativamente às contas da Associação.



SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO
Rua Dr. Bittencourt, 968 - Centro - Rio Brilhante - MS - CEP 79130-000
Fone: (67) 3452-7134 - Email: rbtabelionato@gmail.com
Marcelo José Scarlot - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento apresentado. O referido é verdade, dou fé
Selo Digital: AKZ17226-067-NOR
Rio Brilhante-MS, 14 de março de 2025

MAGNO DE AR[illegible] LIMA JUNIOR
ESCREVENTE

Emolumentos: R$ 5,12. FUNJECC 10%: R$ 0,51. FUNADEP 6%: R$ 0,31. FUNDE-PGE 4%: R$ 0,20
FEADMP 10%: R$ 0,51. SELO: R$ 2,09 = R$ 8,74
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E SEM EMENDA OU RASURA.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Parágrafo 1°- A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por ano, convocada e presidida pelo Diretor da Escola.

Parágrafo 2° - Para instalação da Assembleia Geral Ordinária será exigida, em primeira convocação, a presença de 50% (cinquenta por cento) dos associados e, em segunda convocação, ½ (meia) hora mais tarde, com um número mínimo de 30% (trinta por cento) dos associados.

Parágrafo 3° - As deliberações tomadas em Assembleia Geral Ordinária serão aprovadas pelo voto de metade mais um dos Associados presentes.

Artigo 13 - As Assembleias Gerais Extraordinárias, poderão ser convocadas sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos associados, bem como alteração do presente Estatuto, eleição de nova diretoria por renúncia da diretoria em exercício, sempre com antecedência mínima de três dias, por qualquer dos seguintes elementos:

a) Pela Diretoria da associação;
b) Pelo Conselho Deliberativo;
c) Por 1/10 (um décimo) do número de sócios, através de petição por escrito;
d) Pelo diretor da escola, para tratar de situações não regulamentadas ou de emergência.

Parágrafo Único - Aplicam -se as disposições constantes dos parágrafos 2° e 3° do Art. 12 às Assembleias Gerais Extraordinárias.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 14 - O Conselho Deliberativo é o órgão fiscalizador dos atos da diretoria da APM e se constitui de 07 (sete) elementos:

a) Presidente
b) Secretário (um professor)
c) Conselheiros (quatro pais e um professor)

Rua Expedicionário Hugo Gonçalves, n° 66, Vila Nova Esperança, telefone (67) 976013576
CEP 79.130-000 Rio Brilhante/MS.
E-mail cemcei2024@gmail.com

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA I

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, DA NATUREZA E FINALIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES.

SEÇÃO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1° - A Associação de Pais e Mestres do Centro Educacional Municipal Criança Esperança I, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 01.890.101/0001- 48, sediada à Rua Expedicionário Hugo Gonçalves n° 66,Vila Nova Esperança, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, reger-se-á pelas presentes normas estatutárias e pelas disposições legais vigentes.

SECÃO II

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2° - A Associação de Pais e Mestres (APM), instituição auxiliar da escola, terá por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade-poder público.

Art. 3° - A Associação de Pais e Mestres, entidade com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas.

Art. 4° - Para a consecução dos fins a que referem os artigos anteriores, a Associação se propõe:

a) Representar as aspirações da comunidade e dos pais juntos a Escola;

b) Mobilizar os recursos humanos e materiais da comunidade, para auxiliar a escola:

na programação de atividades culturais e recreativas que envolvam a participação conjunta de pais, professores e alunos;

no desenvolvimento de atividades de assistência ao escolar;

c) Colaborar na programação do uso do prédio da escola pela comunidade, inclusive nos períodos ociosos, visando ampliar o conceito de escola transformando-a em Centro de Integração e Desenvolvimento Comunitário;



SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO
Rua Dr. Boaventura, 968 - Centro - Rio Brilhante - MS - CEP 79130-000
Fone: (67) 3652 7134 - Email: rbtabelionato@gmail.com
Marcelo José Scariot - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento apresentado. O referido é verdade, dou fé
Selo Digital: AKZ17240-679-NOR
Rio Brilhante-MS, 14 de março de 2025

MAGNO DE ARAUJO LIMA JUNIOR
ESCREVENTE

Emolumentos: R$ 8,12. FUNJECC 10%: R$ 0,81. FUNADEP 6%: R$ 0,31. FUNDE-PGE 4%: R$ 0,20
FEADMP 10%: R$ 0,81. SELO: R$ 2,09 + R$ 8,74
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E SEM EMENDA OU RASURA.

OAB/MS 10.000
PRERROGATIVA DE ADVOGADO
EM BRANCO
EM BRANCO
EM BRANCO
EM BRANCO



SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO
Rua Dr. Boaventura, 968 - Centro - Rio Brilhante - MS - CEP 79130-000
Fone: (67) 3452-7134 - Email: rbtabelionato@gmail.com
Marcelo José Scariot - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento apresentado. O referido é verdade, dou fé
Selo Digital: AKZ17229-336-NOR
Rio Brilhante-MS, 14 de março de 2025

Emolumentos: R$ 6,12. FUNJECC 10%: R$ 0,61. FUNADEP 6%: R$ 0,31. FUNDE-PGE 4%: R$ 0,20
FEADMP 10%: R$ 0,61. SELO: R$ 2,09 = R$ 9,74

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E SEM EMENDA OU RASURA.

EM BRANCO
EM BRANCO
EM BRANCO
EM BRANCO

Parágrafo Único - O Diretor da Escola será sempre Presidente nato.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Art. 15 - Cabe ao Conselheiro Deliberativo:

a) Apreciar o Plano de ação da Diretoria para o respectivo exercício;

b) Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;

c) Examinar, em qualquer tempo, as contas, livros, registros e documentos referentes ao exercício, a situação econômico-financeira da Associação, lavrando em ata o resultado do exame realizado;

d) Revisar os demonstrativos de receitas e despesas, apresentado nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer por escrito com assinatura de um conselheiro que seja pai de aluno;

e) Promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidade;

f) Determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do Estatuto, ouvida a Diretoria da APM;

g) Realizar estudos e emitir pareceres sobre questões omissas no Estatuto, submetendo as apreciações dos órgãos competentes da Secretaria de Educação;

h) Emitir parecer conclusivo sobre materiais levados à apreciação, pela Diretoria;

i) Reunir-se ordinariamente uma vez por bimestre, para examinar o movimento financeiro do período anterior, à luz dos documentos e demonstrativos apresentados, emitindo o seu parecer no livro de atas;

j) Apresentar, na Assembleia Geral Ordinária de cada exercício, parecer sobre a situação econômico-financeira da Associação, tomando por base o inventário, os Demonstrativos de Receitas e Despesas e as contas da Diretoria da APM;

k) Alertar a Diretoria da APM sobre possíveis erros ou desvios da Administração, sugerindo medidas para sua correção;

l) Apresentar semestralmente à comunidade escolar Prestação de Contas de toda movimentação financeira da APM;

m) Apresentar, semestralmente ou sempre que solicitado, à Secretaria Municipal de Educação, prestação de contas da movimentação financeira da Associação.

REG. TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS



SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO
Rua Dr. Bezerra, 1928 - Centro - Rio Brilhante - MS - CEP 79150-000
Fone: (67) 3452-7134 - Email: rbtabelionato@gmail.com
Marcelo José Scariot - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento apresentado. O referido é verdade, dou fé

Selo Digital: AKZ17232-016-NOR

Rio Brilhante-MS, 14 de março de 2025

MAGNO DE [illegible] LIMA JUNIOR
ESCREVENTE

Emolumentos: R$ 5,12. FUNJECC 10%: R$ 0,51. FUNADEP 6%: R$ 0,31. FUNDE-PGE 4%: R$ 0,20
FEADMP 10%: R$ 0,51. SELO: R$ 2,08 = R$ 8,74

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E SEM EMENDA OU RASURA.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta (primeira convocação) ou maioria simples (Segunda convocação) de seus membros, decorridos 40 minutos da primeira convocação.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria será composta de:

a) Presidente (pais ou responsáveis por alunos)
b) Vice-presidente (pai)
c) Dois Secretários (pai e professor)
d) Coordenador Geral (um professor)
e) Dois Tesoureiros (pai e professor)

Art. 17 - Compete à Diretoria da Associação:

a) Dirigir as atividades da Associação e gerir seus interesses econômico financeiros, de acordo com o presente Estatuto e a legislação vigente;
b) Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas das Assembleias Gerais e reuniões;
c) Organizar o calendário das atividades, segundo as exigências e necessidades existentes;
d) Divulgar, semestralmente, aos associados, demonstrativo de movimentação financeira da associação.

Art. 18 - Ao Presidente compete:

a) Administrar a Associação de Pais e Mestres;
b) Divulgar suas finalidades;
c) Elaborar o plano de trabalho, juntamente com os demais membros e apresentar ao Conselho Deliberativo até 30 dias após a eleição;
d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;



SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO
Rua Dr. Bolivinha, 968 - Centro - Rio Brilhante - MS - CEP 79130-000
Fone: (67) 3452-7134 - Email: rbtabelionato@gmail.com
Marcelo José Scarlot - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento apresentado. O referido é verdade, dou fé
Selo Digital: AKZ17238-601-NOR
Rio Brilhante-MS, 14 de março de 2025

MARCELO DE ARAUJO LI[illegible]JUNIOR
ESCREVENTE

Emolumentos: R$ 6,10. FUNJESC 10%: R$ 0,61. FUNADEP 6%: R$ 0,31. FUNDE-PGE 4%: R$ 0,00
FEADMP 10%: R$ 0,61. SELO: R$ 2,09 = R$ 9,74

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E SEM EMENDA OU RASURA

EM BRANCO
EM BRANCO
EM BRANCO
EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

e) Movimentar conjuntamente com o diretor da escola, os recursos financeiros da Associação;
f) Convocar e presidir juntamente com o coordenador geral, às reuniões da Diretoria;
g) Organizar os assuntos que deverão ser discutidos e apreciados pelo Conselho Deliberativo;
h) Autorizar juntamente com o Diretor da Escola o pagamento das despesas da Associação mediante respectivos comprovantes;
i) Visar o balancete apresentado pelo tesoureiro;
j) Assinar junto ao Diretor da Escola as correspondências da Associação de Pais e Mestres;
k) Assinar papéis de crédito da Associação de Pais e Mestres;
l) Representar a entidade em juízo e fora dele.

Art. 19 - Ao Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Presidente em seu impedimento e auxiliá-lo nos seus encargos;
b) Participar das reuniões da Diretoria;
c) Exercer as funções que forem delegadas;
d) Secretariar as reuniões na ausência do 1° e 2° Secretários.

Art. 20 - Aos Secretários compete:

a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões;
b) Receber, redigir, expedir correspondências e manter o arquivo da mesma;
c) Desempenhar outras atividades designadas pelo Presidente.

Art. 21 - Aos Tesoureiros compete:

a) Participar das reuniões da Diretoria, do conselho Deliberativo e Assembleias Gerais;
b) Arrecadar e controlar recursos de qualquer natureza, pertencentes à Associação emitindo o Competente recibo;